



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 023/2015, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Assegura a concessão de passe livre no sistema de transporte municipal aos portadores de doenças crônicas, doenças raras e deficiência física e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 027/15 de autoria do Vereador Wenner Patrick de Sousa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos portadores de doenças crônicas, doenças raras que exijam tratamento continuado e cuja interrupção possa acarretar risco de vida e a portadores de deficiências que tenham reconhecida dificuldade de locomoção, necessitando, para sua terapia do uso permanente dos serviços de transportes coletivos de passageiros, comprovadamente carentes, a isenção do pagamento destas tarifas mediante a apresentação do Passe Especial de Portadores de Deficiência.

Parágrafo Único. O documento de identificação, retrato e laudo médico serão os únicos requisitos exigidos do beneficiário desta Lei para emissão do Passe Especial de Portadores de Deficiência.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis 077/90 e 050/06.

Câmara Municipal de Formosa, 07 de maio de 2015.

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral